



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

**Portaria nº 16, de 5 de abril de 2012.**

*Concede, a pedido, licença ao Economista Eduardo José Monteiro da Costa do cargo de Conselheiro Federal Efetivo do Conselho Federal de Economia pelo período de 05 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2012.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

**CONSIDERANDO** o pedido de licença apresentado pelo Conselheiro Federal Eduardo José Monteiro da Costa em 05/04/2012, protocolizado sob o nº 32461, para fins de atendimento à legislação eleitoral no que se refere ao prazo de desincompatibilização dos candidatos a cargos eletivos nas eleições municipais a serem realizadas no exercício de 2012.

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Economista Eduardo José Monteiro da Costa, a pedido, afastamento do cargo de Conselheiro Federal Efetivo do Conselho Federal de Economia pelo período de 05 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília - DF, 5 de abril de 2012.

**ECON. ERMES TADEU ZAPELINI**  
Presidente